ATA DA 1ª REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE LIMPEZA URBANA

Aos **26 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis**, pelas **10:00 horas**, **reuniu** nas instalações da Autarquia, na Ramada, **o Júri do procedimento concursal** para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de (2) dois postos de trabalho na **Carreira e Categoria de Assistente Operacional**, para a área funcional de Limpeza Urbana.

O Júri foi nomeado em Deliberação do Executivo em 23 de outubro de 2026, **com a seguinte composição:**

Presidente – Lucinda Felisbela do Espírito Santo Monteiro, Técnica Superior

1º Vogal efetivo – Elisabete dos Anjos Henriques Carvalho, Coordenadora Técnica

2º Vogal efetivo – Carlos Manuel Pinheiro Pinto, Encarregado Operacional

A reunião teve como Ordem de Trabalhos decidir sobre os métodos de seleção dos candidatos que, baseados no articulado legislativo aplicável, serão:

1) - Prova de Conhecimentos prática, de 30 minutos e tolerância de 15 minutos, incidente sobre:

⇒ A execução de uma ou mais tarefas nomeadamente, recolha de lixos e equiparados, varredura, limpeza de papeleiras, sarjetas e sumidouros, lavagem de vias públicas, extirpação de ervas, desmatação, manual e/ou mecânica.

Para avaliação desta prova, cuja descrição se encontra anexa a esta ata (Anexo 1), sendo parte integrante, e que só poderá ser consultada após a data de realização da mesma, serão utilizados os parâmetros abaixo indicados e a sua avaliação apurada através de média aritmética simples com valoração às centésimas (PC = A+B+C+D/4):

A) Demonstração de conhecimentos de meios e técnicas, (avaliado de 0 a 20 valores)

B) Celeridade na execução da tarefa, (avaliado de 0 a 20 valores)

C) Qualidade de realização, (avaliado de 0 a 20 valores)

D) Iniciativa e autonomia, (avaliado de 0 a 20 valores)

2) – Avaliação Psicológica, recorrendo a entidade especializada externa para o efeito.

3) – Exame Médico (Anexo 2)

Atendendo que o Júri considera como requisitos de admissão os previstos no art.º 17º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, este ainda considera que:

ATA DA 1ª REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE LIMPEZA URBANA

- Exigência de experiência anterior, com documento comprovativo das mesmas funções ou semelhantes, identificadas em 1) entre mínimo 6 meses a um ano ou mais;
- Dar preferência a quem possua carta de condução;
- - Os candidatos/as têm possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional comprovada de 18 meses;
- - Não serão admitidas candidaturas de pessoas que sejam detentoras de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- - Em caso de empate ou proximidade valorativa entre candidatos/as, será considerada a experiência profissional comprovada nos documentos entregues, função a função e posse de carta de condução;
- - Aos candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, não será aplicado o método seguinte, Avaliação Psicológica e Exame Médico. Os candidatos considerados não aptos no Exame Médico não serão admitidos.
- - Se, em resultado do procedimento concursal, a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, constituir-se-á uma reserva de recrutamento interna válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, por unanimidade, foi assinada pelo Júri.

A Presidente

Lucinda Felisbela do Espírito Santo Monteiro

A Vogal

Elisabete dos Anjos Henriques Carvalho

O Vogal

Carlos Manuel Pinheiro Pinto

ATA DA 1ª REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE LIMPEZA URBANA

ANEXO 2 À 1ª Ata – Exame Médico

(a inserir no formulário de candidatura, última página)

No exame médico, em contexto de procedimento concursal, serão avaliadas as condições físicas dos candidatos, para a carreira e o exercício da função. Do exame resultará uma das seguintes menções qualitativas: apto ou não apto. No caso deste último resultado – não apto – terá o mesmo carácter eliminatório. Deste exame constam, complementarmente:
1. Exame médico da especialidade de medicina do trabalho, onde serão avaliados e analisados todos os fatores que condicionem ou impeçam o desempenho da função à qual são candidatos;

2. Meios auxiliares de diagnóstico:

2.1. Eletrocardiograma;

2.2. Teste de acuidade visual;

2.3. Teste de acuidade auditiva;

3. Consulta de Enfermagem com avaliação de dados antropométricos (Peso, Altura, Índice de Massa Corporal, Tensão Arterial), Anamnese e Estado vacinal de acordo com PNV em vigor.

4. Os candidatos serão, adicionalmente, sujeitos ao seguinte procedimento de deteção de alcoolemia e consumo de anfetaminas, canabinóides, cocaína e opiáceos para o que declaram tomar integral conhecimento e prestar consentimento à realização dos mesmos.

A deteção do consumo de álcool é efetuada através de teste para determinação da Taxa de Álcool no Sangue (TAS), mediante utilização de equipamento de sopro que avalia a quantidade de álcool no ar expirado.

É considerado resultado positivo o teste cuja TAS seja igual ou superior a 0,5 g/l.

A deteção do consumo de anfetaminas, canabinóides, cocaína e opiáceos é efetuada através de teste de urina e/ou saliva. É considerado resultado positivo o teste que revele presença de qualquer das mencionadas substâncias psicoativas.

Os resultados dos testes atrás descritos estão sujeitos a sigilo, não podendo ser transmitidos à entidade responsável pelo recrutamento ou a qualquer dos seus trabalhadores, servindo apenas para determinar a aptidão do candidato.

Serão considerados aptos os candidatos que não apresentem: lesões, doenças cuja evolução no sentido da cura possa ser demorada ou não se verifique, malformações, deformidades, alterações dos parâmetros laboratoriais antropométricos, alterações da visão ou audição, que possam ser considerados relevantes ao pleno desempenho da função e ainda estado vacinal completo de acordo com idade e risco laboral.

Serão igualmente considerados aptos os candidatos que não apresentem resultados positivos relativamente ao consumo de álcool e ou anfetaminas, canabinóides, cocaína e opiáceos, de acordo com os testes realizados da forma acima descrita e que o candidato abaixo assinado desde já declara tomar conhecimento e que expressamente aceita realizar.

Ramada e Caneças, _____ / _____ / _____
O Candidato:

_____

C.C. / T.R. n.º _____ Válido até _____ / _____ / _____